



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI Nº 1.799, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a 7ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA e autoriza alteração do Estatuto para modificar o prazo de Mandato do Presidente do Consórcio e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12-A da Lei nº 11.107/2005, a 7ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA, aprovada pelas Assembleias Gerais ocorridas, respectivamente, em 03/07/2025, 18/11/2025 e 12/02/2026 na forma do instrumento anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º A ratificação de que trata esta Lei refere-se às alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público, especialmente quanto ao quadro de pessoal, para criação de um cargo de Controlador Interno e uma vaga de Fiscal Médico-Veterinário, bem como para acréscimo de objetivo específico relacionado à atividade de inspeção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Autoriza o Consórcio CICANASTRA a promover a alteração do inciso III do artigo 23 do Estatuto, para fazer constar que o mandato da Presidência será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º A alteração do prazo de mandato não se aplica ao mandato em curso na data de entrada em vigor desta Lei, produzindo efeitos a partir da próxima eleição para a Presidência do Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Art. 6º Integra a presente Lei, na forma de anexo, o Termo Aditivo nº. 001/2026, ao Estatuto do Consórcio CICANASTRA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 16 de setembro de 2026.

EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.09.16 16:51:41 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.799/26</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal	
(DOEM/SJBG), no dia <u>16/09/26</u> considerado(a)	
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.	
<u>16/09/26</u>	<u>Anelino</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

CONTRATO DE CONSÓRCIO Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os entes consorciados ao CICANASTRA, considerando as deliberações ocorridas nas Assembleias Gerais realizadas, respectivamente, em 03/07/2025, 18/11/2025 e 12/02/2026, na qual foi autorizada a criação de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Controlador Interno, bem como a instituição de mais uma vaga para o cargo de Fiscal Médico-Veterinário e para acréscimo, dentre os objetivos do Consórcio, a atividade específica de inspeção, resolvem promover as adequações necessárias ao Contrato de Consórcio Público, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º O anexo I, quadro de cargos e salários, previsto na 6ª Alteração Contratual, acrescido do cargo de Controlador Interno e uma vaga de Fiscal Médico-Veterinário, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

ANEXO I

Quadro de Cargos e Salários

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	MODAL./ RECRUT.	CARGA HORÁRIA

Diretor Executivo	CC-1	1	7.875,00	Amplo/restrito	40H/S
Assessor Contábil	CC-2	1	3.450,00	Amplo/restrito	40H/S
Assessor Jurídico	CC-3	1	3.125,00	Amplo/restrito	20H/S
Coordenador de Fiscalização	CC-4	1	6.750,00	Amplo/restrito	40H/S
Assessor de Compras e Licitações	CC-5	1	4.200,00	Amplo/restrito	40H/S
Controlador Interno	CC-6	1	4.000,00	Amplo/restrito	40H/S



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Fiscal Médico-Veterinário	NS-7	4	4.500,00	Efetivo/cont.	40H/S
Fiscal Técnico Agrícola	NT-8	2	1.621,00	Efetivo/cont.	40H/S
Auxiliar Administrativo	NM--9	2	2.431,50	Efetivo/cont.	40H/S

(CC) Cargo Comissionado/ (NS) Nível Superior/ (NT) Nível Técnico (NM) Nível Médio

Art. 2º – O art. 11 da 6ª Alteração Contratual, acrescido do inciso XXXIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXXIII- exercer, por meio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a atividade de inspeção de produtos de origem animal no âmbito do consórcio público, com a finalidade de assegurar o cumprimento das normas sanitárias, higiênico-sanitárias aplicáveis, garantindo a inocuidade, a qualidade e a conformidade dos produtos, bem como prevenir, identificar e corrigir irregularidades nos processos de produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização, em proteção à saúde pública.”

Art. 3º- A presente Alteração Contratual dependerá de ratificação mediante lei por todos os entes consorciados, passando a produzir efeitos após a publicação da última lei ratificadora.

Art. 4º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas da 6ª Alteração Contratual.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente – Prefeito de Córrego Fundo

PAULO CESAR VAZ
Prefeito de Piumhi



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

JOSÉ GARCIA DE FARIA

Prefeito de Vargem Bonita

JOSÉ MIRANDA DA SILVA

Prefeito de Medeiros

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO

Prefeito de Pains

JAIME LEONEL SOBRINHO

Prefeito de Capitólio

VALDIR DA COSTA LOPES

Prefeito de Doresópolis

BELCHIOR DOS REIS FARIA

Prefeito de São Roque de Minas

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito de São João Batista do Glória



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 - AO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CICANASTRA

Os entes federativos integrantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA SERRA DA CANASTRA, ALTO SÃO FRANCISCO E MÉDIO RIO GRANDE - CICANASTRA**, representados por seus Chefes do Poder Executivo, no exercício das competências previstas no art. 241 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da governança do Consórcio;

CONSIDERANDO a deliberação da ATA da Assembleia Geral realizada em 03/07/2025;

CONSIDERANDO a exigência de ratificação legislativa nos termos do art. 5º da Lei nº 11.107/2005;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ESTATUTO**, mediante as condições seguintes:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 23 do Estatuto do Consórcio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Eleger por votação secreta, dentre os seus membros o Presidente e um vice-presidente do Consórcio para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução

Art. 2º A alteração do prazo de mandato prevista neste Termo Aditivo:

- I** – não se aplica ao mandato em curso na data de sua entrada em vigor;
- II** – produzirá efeitos exclusivamente a partir da próxima eleição para a Presidência do Consórcio;
- III** – não implica prorrogação, redução ou interrupção automática de mandato já iniciado.

Art. 3º Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, o presente Termo Aditivo será submetido à ratificação mediante lei específica de cada ente consorciado, produzindo efeitos somente após a publicação das respectivas leis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente – Prefeito de Córrego Fundo

PAULO CESAR VAZ

Prefeito de Piumhi

JOSÉ GARCIA DE FARIA

Prefeito de Vargem Bonita

JOSÉ MIRANDA DA SILVA

Prefeito de Medeiros

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO

Prefeito de Pains

JAIME LEONEL SOBRINHO

Prefeito de Capitólio

VALDIR DA COSTA LOPES

Prefeito de Dorésópolis

BELCHIOR DOS REIS FARIA

Prefeito de São Roque de Minas

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito de São João Batista do Glória